

Diário Oficial Número: 28455

Data: 13/03/2023

Título: PORTARIA N° 134/2023/GP/DETRAN/MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA »
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/17167/#e:17167/#m:1434508>

PORTARIA N° 134/2023/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando os incisos III e X, do artigo 22, da Lei Federal n° 9.503, de 23/09/1997 e os termos da Resolução do CONTRAN n° 941/2022 e da Portaria n°. 727/2019 e 214/2020, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;
Considerando o que consta no processo n° **DETRAN-PRO-2023/03802**,
RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a título precário empresa privada de vistoria veicular abaixo relacionada, para realização de vistorias de identificação veicular e emissão do respectivo laudo, a serem utilizados nos serviços do DETRAN-MT, junto ao município que especifica.

J. CAETANO SPEED VISTORIA VEICULAR LTDA- SPEED VISTORIA VEICULAR
CNPJ: 49.081.925/0001-01 - RONDONOPOLIS/MT

Art. 2º - A vistoria in loco será realizada de acordo com o cronograma estratégico do setor, com prévio agendamento.

Art. 3º - Constatando que o estabelecimento vistoriado esteja em desacordo com os vídeos apresentados para análise, este estará sujeito a pena de descredenciamento.

Art. 4º - Para os casos de vistoria móvel e/ou vistoria volante deverão ser observados as exigências da Portaria 214/2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2023.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
(Original Assinado)